



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

ANO XXXII - Nº 5951

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 13.379, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 12.743, DE 12 DE JULHO DE 2017 QUE “INSTITUI O MÊS ‘SETEMBRO AMARELO’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA”

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 12.743, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município o mês ‘SETEMBRO AMARELO’, a ser comemorado, anualmente, em setembro com o intuito de mobilizar a sociedade civil a respeito da valorização da vida e a prevenção da automutilação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autor do Projeto: Vereador Sargento Ednaldo

DECRETOS

DECRETO Nº 18.785, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PERÍODO DA DECLARAÇÃO E DAS MEDIDAS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 18.553, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia do novo coronavírus – COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o acompanhamento da evolução da pandemia na municipalidade;

Considerando a Ação Declaratória de Constitucionalidade – ADC nº 4592463-95.2020.8.13.0000, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020 e suas alterações; e

Considerando o Decreto nº 18.721, de 31 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas pelo período de sessenta dias a declaração e as medidas de que trata o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020 e

suas alterações.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 18.553, de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 18.786, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 2.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 2.000.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.787, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13312 de 30 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil de reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2723 Gestão de Pessoal - Administração, Finanças e Planejamento
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 690.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2724 Gestão de Pessoal do Sistema de Coleta de Esgoto
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 100.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 1131 Construção ou Ampliação do Sistema de Coleta de Esgotos
 Natureza Despesa: 449061 Aquisição de Imóveis 200.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5001 Cidade Limpa
 Proj. Atividade: 2960 Gestão de Pessoal - Resíduos Sólidos
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 20.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 1599 Execução de Infraestrutura Urbana
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 100.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total 1.110.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral

Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2381 Manutenção da Administração, Finanças e Planejamento
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.117,40
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2723 Gestão de Pessoal - Administração, Finanças e Planejamento
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 48.999,20
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2723 Gestão de Pessoal - Administração, Finanças e Planejamento
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 60.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2723 Gestão de Pessoal - Administração, Finanças e Planejamento
 Natureza Despesa: 339091 Sentenças Judiciais 50.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2724 Gestão de Pessoal do Sistema de Coleta de Esgoto
 Natureza Despesa: 319091 Sentenças Judiciais 50.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2724 Gestão de Pessoal do Sistema de Coleta de Esgoto
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2724 Gestão de Pessoal do Sistema de Coleta de Esgoto
 Natureza Despesa: 339091 Sentenças Judiciais 50.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2725 Gestão de Pessoal do Sistema de Abastecimento de Água
 Natureza Despesa: 319091 Sentenças Judiciais 50.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2725 Gestão de Pessoal do Sistema de Abastecimento de Água
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 80.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2725 Gestão de Pessoal do Sistema de Abastecimento de Água
 Natureza Despesa: 339091 Sentenças Judiciais 50.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2388 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5004 Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto
 Proj. Atividade: 2725 Gestão de Pessoal do Sistema de Abastecimento de Água
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 81.744,55
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7003 Conexão Uberlândia
 Proj. Atividade: 1362 Projeto de Comunicação - Publicidade e Propaganda
 Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 84.138,85
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Proj. Atividade: 2958 Manutenção dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 2962 Gestão de Pessoal - Drenagem Pluvial
 Natureza Despesa: 319091 Sentenças Judiciais 20.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 2962 Gestão de Pessoal - Drenagem Pluvial
 Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 2962 Gestão de Pessoal - Drenagem Pluvial
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 2962 Gestão de Pessoal - Drenagem Pluvial
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Unidade: 03.017 DEPARTAMENTO M. DE AGUA E ESGOTO
 Subunidade: 03.017.001 Diretoria Geral
 Função: 17 Saneamento
 Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
 Programa: 5005 Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
 Proj. Atividade: 2958 Manutenção dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
 Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 40.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total 1.110.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

O DELMO LEÃO
 Prefeito Municipal

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
 Diretor Geral

DECRETO Nº 18.788, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
 Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL
 Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
 Função: 18 Gestão Ambiental
 Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
 Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qual
 Proj. Atividade: 2801 Manutenção e Conservação do Parque do Sabiá
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 200.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 200.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 05 Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer
 Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- FUTEL
 Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL
 Função: 27 Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 Desporto Comunitário
 Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qual
 Proj. Atividade: 1029 Modernização da Infraestrutura Esportiva
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 200.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
 Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.789, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA OS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 12.807, DE 27 DE ABRIL DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “APROVA O REGULAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 3º, 5º e 48 da Lei nº 10.622, de 12 de novembro de 2010,
 DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 12.807, de 27 de abril de 2011 e suas alterações, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º ...

I – box 1: 11,83 m²;

II – box 2: 16,64 m²;

III – box 3: 47,31 m²;

IV – box 4: 27,37 m²;

V – box 5: 57,49 m²;

VI – box 6: 44,48 m²;

VII – box 7: 54,31 m²;

VIII – box 8: 12,67 m²;

IX – box 9: 5,96 m²;

X – box 10: 17,33 m²;

XI – box 11: 17,39 m²;

XII – box 12: 35,57 m²;

XIII – box/depósito 13: 8,38 m²;

XIV – box/depósito 14: 10,75 m²;

XV – box/depósito 15: 37,32 m²;

XVI – box/almojarifado 16: 12,05 m²;

XVII – box/almojarifado 17: 12,14 m²;

XVIII – box/depósito 18: 11,87 m²;

XIX – box 19: 10,60 m²;

XX – box 20: 13,47 m²;

XXI – box 21: 28,70 m²;

XXII – box 22: 14,00 m²;

XXIII – box 23: 50,09 m²;

XXIV – box 24: 17,78 m²;

XXV – box 25: 52,90 m²;

XXVI – box 26: 38,12 m²;

XXVII – box 27: 16,84 m²;

XXVIII – box 28: 19,29 m²;

XXIX – box 29: 14,90 m²;

XXX – box 30: 16,24 m²;

XXXI – box 31: 30,08 m²;

XXXII – box 32: 17,66 m²;

XXXIII – box 33: 18,76 m²;

XXXIV – box 34: 19,43 m²;

XXXV – box 35: 13,38 m²;

XXXVI – box 36: 24,56 m²;

XXXVII – box 37: 15,67 m²;

XXXVIII – box 38: 22,59 m²;

XXXIX – box 39: 22,15 m²;

XL – box 40: 16,14 m²;

XLI – box 41: 50,47 m²;
 XLII – box 42: 15,85 m²;
 XLIII – box 43: 33,40 m²;
 XLIV – box 44: 41,00 m² – Piso Superior 96,25m²;
 XLV – loja especial 01: 76,63m²;
 XLVI – loja especial 02: 118,01m²;
 XLVII – loja especial 03: 156,45m²;
 XLVIII – box loja 01: 17,31m²;
 XLIX – box loja 02: 54,69m².

...

§ 2º Os boxes/almoarifados deverão ser destinados como área de apoio para as atividades de restaurantes e lanchonetes.

§ 3º Os boxes a seguir relacionados poderão utilizar as metragens de área externa adicionais a seguir especificadas, conforme planta constante do Anexo II, parte integrante e complementar deste Decreto, para colocação de mesas e cadeiras para promover o atendimento diário ao público, mediante o pagamento do preço público correspondente, devido à respectiva Secretaria gestora autorizatária:

I – box 02: 35,46m²;
 II – box 03: 70,86m²;
 III – box 04: 35,25m²;
 IV – box 23: 32,72m²;
 V – box 25: 68,01m²;
 VI – box 44: 213,35m²;
 VII – loja especial 01: 78,70m²;
 VIII – loja especial 02: 62,56m²;
 IX – loja especial 03: 109,27m²;
 X – box loja 01: 7,22m²;
 XI – box loja 02: 11,30m².

§ 4º As áreas externas a seguir identificadas e constantes na planta prevista no Anexo II, parte integrante e complementar deste Decreto, serão destinadas à realização de eventos públicos ou de iniciativa privada, sendo que, neste último caso, deverá haver solicitação de Alvará para a realização de eventos especiais temporários e o pagamento de preço público correspondente:

I – área 01 – pátio/parcial: 48,40 m²;
 II – área 02 – pátio/parcial: 49,03 m²;
 III – área 03 – pátio/parcial: 192 m²;
 IV – área 04 – pátio/parcial: 97,92 m²;
 V – área 05 – pátio/total: 854,27 m²;
 VI – área 06: 59,85 m²;
 VII – área 07: 65,91 m²;
 VIII – área 08: 39,37 m²;
 IX – área 09: 22,49 m²;

X – área 10: 2,08 m²;
 XI – área 11: 20,18 m²;
 XII – área 12: 35,93 m².

§ 5º As áreas indicadas nos incisos VI a XII do § 4º do caput deste artigo também poderão ser usadas diariamente pelos permissionários dos espaços do Mercado Municipal atuantes nos ramos de choperia e restaurantes, para colocação de mesas e cadeiras para promover o atendimento ao público, mediante autorização, após o pagamento do preço público correspondente às mesas e cadeiras por metro quadrado.” (NR)

“Art. 4º-A ...

...

V – Box 20 – administração agropecuária – escritório e central de câmeras: 13,47m²;

VI – Box 1 – local para depósito de material de limpeza – DML e medidores de energia: 11,83 m² ;

VII – Box 5 – cozinha-escola: 57,49 m²;

VIII – Box 8 – vestiário feminino e masculino: 12,67 m²;

IX – Box 9 – DML coletivo: 5,96 m²;

X – Box 24 – abrigo de resíduos: 17,78 m²;

XI – Box 26 – sanitários: 38,12 m².” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 12.807, de 2011 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

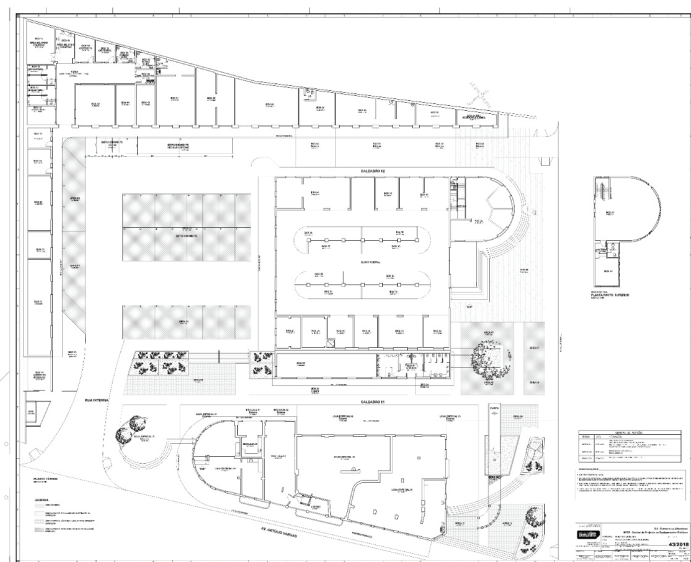
Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
 Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

MÔNICA DEBS DINIZ
 Secretária Municipal de Cultura

ANEXO “ANEXO II



”(NR)

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CONSOLIDAÇÕES FC/CC-3, EDE GOMES DE SOUZA MAFRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5945, em 4 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada EDE GOMES DE SOUZA MAFRA, matrícula nº 7.861-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Encarregado de Consolidações FC/CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE ATENDIMENTO TÉCNICO TRIBUTÁRIO FC/CC-9, GLENDA MARIA RODOVALHO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 4 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5945, em 4 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada GLENDA MARIA RODOVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.527-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 17, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Encarregado de Atendimento Técnico Tributário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria do servidor, através do Decreto s/nº de 03 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5944, em 03 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 12.055-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-C (EM Freitas Azevedo), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 03 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA ELISÂNGELA TOSCANO OLIVEIRA DE ABREU DO CARGO DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CC-3.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Elisângela Toscano Oliveira de Abreu, matrícula nº 29.567-1, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Execução de Contratos de Serviços de Saúde CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA FABIANA ALVES MARTINS PARREIRA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL CC-7.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Fabiana Alves Martins Parreira, matrícula nº

29.884-0, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo Orçamentário, Financeiro e Contábil CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DA BIBLIOTECA SUCURSAL BAIRRO PRESIDENTE ROOSEVELT CC-8, MARIA ABADIA DE ARAÚJO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 02 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5943, em 02 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARIA ABADIA DE ARAÚJO, matrícula nº 12.373-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Biblioteca Sucursal do Bairro Presidente Roosevelt CC-8 da Secretaria Municipal de Cultura, retroativo a 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA FABIANA ALVES MARTINS PARREIRA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CC-3.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Fabiana Alves Martins Parreira, matrícula nº 29.884-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Execução de Contratos de Serviços de Saúde CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

NOMEIA KELEN CRISTINA DA ROCHA OLIVEIRA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL CC-7.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kelen Cristina da Rocha Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo Orçamentário, Financeiro e Contábil CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO II FC/CC-11, ARENICE ALVES SANTANA MOREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica designada ARENICE ALVES SANTANA MOREIRA, matrícula nº 23.810-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 4, Nível de Qualificação Ensino Médio, para a Função de Confiança de Assistente de Apoio Administrativo II FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 QUE “DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, PADRÃO 6, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DOUTORADO, OCUPADO PELO SERVIDOR HENRIQUE TOMAZ GONZAGA.”

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Posse nº 1757 de 09 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto s/nº de 9 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5947, em 9 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica efetuada a vacância do cargo de Professor de Ciências

da Natureza, Padrão 6 Nível de Qualificação Doutorado, ocupado pelo servidor Henrique Tomaz Gonzaga, matrícula nº 21.191-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de setembro de 2020.”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 QUE “DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE BIÓLOGO, PADRÃO 5, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DOUTORADO, OCUPADO PELO SERVIDOR HENRIQUE TOMAZ GONZAGA.”

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Posse nº 1757 de 09 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto s/nº de 9 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5947, em 9 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. Fica efetuada a vacância do cargo de Biólogo, Padrão 5 Nível de Qualificação Doutorado, ocupado pelo servidor Henrique Tomaz Gonzaga, matrícula nº 23.328-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de setembro de 2020.”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50.589, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento e Distritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, XXXII, da Lei nº 12.620, de 17 de janeiro de 2017, e como fulcro no Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o seguinte servidor, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações:

I – Rafael de Melo Nascimento, matrícula nº 30022-5, ocupante do

cargo de Supervisor de Fiscalização de Iluminação Pública, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04199631524, com validade até 19/01/2022.

Parágrafo único. O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para orientar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria estará autorizado a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com sua categoria de habilitação.

Art. 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Diretoria de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infração de trânsito e incidentes na condução do veículo que desabonem a conduta do credenciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

FÁBIO OLIVEIRA DE MELO
Diretor Geral de Operações e Manutenção

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distrito

PORTARIA Nº 50.590, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.689 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 31/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 802/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Frioli Frigorífico Oliveira Ltda., cujo objeto é fornecimento de carne bovina em atendimento às escolas municipais:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.689, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.591, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.684 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 34/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 827/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e OBA Hortifrutif e Comércio Ltda., cujo objeto é fornecimento de hortifrutícolas, em atendimento às escolas municipais:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.684, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.690 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III

do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 35/2020, decorrente da Chamada Pública nº 690/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Associação Camponesa de Produção da Reforma Agrária do Município de Uberlândia, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às escolas municipais:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.690, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.685 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 36/2020, decorrente da Chamada Pública nº 690/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Cooperativa de Produtores Rurais do P.A. Nova Tangará, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às escolas municipais:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula

19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.685, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.594, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.691 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 39/2020, decorrente da Chamada Pública nº 690/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às escolas municipais:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.691, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.595, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.687 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 59/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 858/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Casa de Carnes Betim Eireli-EPP, cujo objeto é fornecimento de carne suína em atendimento às escolas municipais.

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.687, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.596, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.907 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 80/2020, decorrente da Chamada Pública nº 690/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às escolas municipais.

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.907, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.597, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.904 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 81/2020, decorrente da Chamada Pública nº 690/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Cooperativa de Produtores Rurais do P.A. Nova Tangará, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às escolas municipais.

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.904, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.598, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.905 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 82/2020, decorrente da Chamada Pública nº 690/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Associação Camponesa de Produção da Reforma Agrária do Município de Uberlândia, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento às escolas municipais:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.905, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.599, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.906 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº

12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 86/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 799/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Garra Distribuidora de Perecíveis Ltda.-ME, cujo objeto é o fornecimento de carne de frango atendimento às escolas municipais:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.906, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.600, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.062 DE 06 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 112/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 799/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Casa de Carnes Betim Eireli EPP., cujo objeto é fornecimento de carne de frango:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo

José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 49.062, de 06 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.601, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.037 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 120/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 522/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e Supermercado Mega Minas Eireli-ME, cujo objeto é aquisição de produtos de limpeza, em atendimento às escolas municipais do ensino fundamental e do ensino infantil:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e na ausência ou impedimento legal a servidora Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 49.037, de 27 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.602, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.038 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº

12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 126/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 522/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e LM Comércio Ltda., cujo objeto é aquisição de sabonetes em barra:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e na ausência ou impedimento legal a servidora Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 49.038, de 27 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.603, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 50.039 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 133/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 522/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e Belclips Distribuidora Ltda., cujo objeto é fornecimento de produtos de limpeza:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e na ausência ou impedimento legal a servidora Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 50.039, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.604, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.061 DE 06 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 163/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 643/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e MDM Corretagem Comércio e Intermediação de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP, cujo objeto é aquisição de achocolatado em pó:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 49.061, de 06 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.605, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 49.892 DE 27 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 202/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 710/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda, cujo objeto é aquisição de café:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e na ausência ou impedimento legal Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 49.892, de 27 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.606, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.541 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1151/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 064/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Laticínios Taquari Ltda., cujo objeto é fornecimento de leite tipo C, marca Taquari.

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.541, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.607, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.548 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1153/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 629/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e Oliveira & Lourenço Indústria de Panificação Ltda.-EPP, cujo objeto é fornecimento de manteiga de leite, com sal, pote ou tablete de 500 gramas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.548, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.608, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.540 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1155/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Oliveira & Lourenço Indústria de Panificação Ltda.-EPP, cujo objeto é fornecimento de pão francês, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula

19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.540, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.550 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1165/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Copagaz Distribuidora de Gas S.A, cujo objeto é fornecimento de cargas de gás de cozinha para botijões de 13 e 45 Kg, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.550, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.610, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.551 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1167/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 064/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Vasconcelos Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., cujo objeto é fornecimento de leite integral longa vida, marca Bonolat:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.551, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.611, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.553 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1181/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 643/2018, firmado entre o Município de Uberlândia e Cocal Cereais Ltda., cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo

de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.553, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.612, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.554 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1183/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0643/2018-H, firmado entre o Município de Uberlândia e MDM Corretagem Comércio e Intermediação de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação:

I – Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE; e

II – Cristiane de Carvalho Caetano, matrícula 57.554-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19.174-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público; Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para compor comissão com função operacional de Fiscais de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Fernanda Pereira Pacheco, matrícula 15.676-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Fabiana Nunes Poli, matrícula 29.347-4, ocupante do cargo de Encarregado de Programas; Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público; Alessandra Nalu Rodrigues Ferreira, matrícula 4.769-4, ocupante do cargo Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.554, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.613, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 48.555 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1199/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 628/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e Rogério Barbase - ME, cujo objeto é fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos:

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 2.805-3, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II – Eduardo José de Carvalho, matrícula 57.573-9, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e na ausência ou impedimento legal a servidora Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 48.555, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 50.614, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 48.821, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE “ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020”, QUE “DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19” E SUA ALTERAÇÃO PELO DECRETO Nº 18.784, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fundamento no Decreto Municipal nº 18.550, publicado no dia 19 de março de 2020 e sua alteração, através do Decreto 18.784, de 11 de setembro de 2020,

Considerando a indispensável necessidade de permanecer com as medidas de enfrentamento ao COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as Portarias nº 48.821, nº 49.204 e 49.829 de 19 de março de 2020, 18 de maio de 2020 e 15 de julho de 2020, respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam prorrogadas, por até 30 (trinta) dias, a suspensão das aulas nas escolas de ensino fundamental e educação infantil municipais, inclusive aquelas que funcionam no regime de parceria, com a devida reformulação do calendário, quando possível, e as demais medidas nela estabelecidas.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – CADUDI.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI, do art. 58-A, da Lei nº 13.072, de 05 de abril de 2019 e sua alteração, e com fundamento no art. 28 do Decreto nº 18.198 de 1º de agosto de 2019, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia – CADUDI.

Parágrafo único. O Cadastro previsto no caput deste artigo será de livre acesso, divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Uberlândia e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 2º Para fins desta Instrução, consideram-se as seguintes definições:

I - Administração Pública Municipal: órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Uberlândia, incluindo as entidades de personalidade jurídica de direito privado controladas pelo Poder Público e as fundações por ele instituídas e mantidas;

II – pessoa suspensa, impedida ou inidônea: qualquer pessoa física ou jurídica, licitante ou contratada, que tenha incorrido nas penalidades estabelecidas nos incisos III a V do artigo 3º do Decreto nº 18.198, de 1º de agosto de 2019, ou quaisquer outras decorrentes de legislação específica, após o trânsito em julgado da decisão condenatória;

III – autoridade competente: aquela com competência decisória para aplicação de penalidades, ou que tenha sido notificada de decisão judicial condenatória com aplicação de penalidade restritiva ao direito, de pessoa física ou jurídica, de licitar e contratar de com o Município de Uberlândia.

Parágrafo único. No texto desta Instrução equivale-se à expressão “Controladoria Geral do Município”, a sigla “CGM” e à expressão “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Uberlândia” a sigla “CADUDI”.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E SUSPENSÃO

Seção I Do Cadastro

Art. 3º O CADUDI centralizará as informações referentes ao cumprimento de penalidades, por pessoas físicas e jurídicas, que impliquem em restrição ao direito de licitar e contratar com o Município.

Parágrafo único. O Cadastro referido no caput deste artigo, possui os seguintes objetivos:

I – garantir o acesso e a transparência das informações registradas à população e aos órgãos externos;

II – facilitar a consulta pelos servidores responsáveis pelas contratações municipais, das pessoas físicas e jurídicas suspensas, impedidas ou inidôneas, durante todas as fases dos processos de contratação.

Art. 4º É obrigatória a consulta prévia ao CADUDI, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, antes da habilitação de fornecedores em licitações e da formalização de contratações de qualquer natureza, nos termos do parágrafo único do artigo 34 do Decreto nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

Seção II Das penas qualificáveis para inscrição

Art. 5º O CADUDI conterá a relação de pessoas físicas ou jurídicas que incorreram nas seguintes sanções:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, e pela Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas alterações; e

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso I deste artigo;

IV – outras penalidades decorrentes de legislação específica.

Art. 6º A pessoa suspensa, impedida ou inidônea inscrita no CADUDI ficará impossibilitada de:

I – participar de licitações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, conforme extensão da penalidade imposta;

II – obter certidão negativa de inscrição no CADUDI, quando da disponibilização de sistema informatizado específico;

III – firmar ou renovar convênios, termos de parceria, instrumentos congêneres ou contratos de qualquer natureza, com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme extensão da penalidade imposta.

Seção III Das Informações constantes no registro

Art. 7º O registro a ser incluído no CADUDI conterá as seguintes informações:

I – nome ou razão social da pessoa física ou jurídica;

II – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – descrição da penalidade e sua fundamentação legal;

IV – termo inicial e final da sanção;

V – autoridade decisória;

VI – número do processo administrativo da respectiva apuração e aplicação de penalidades ou processo judicial correspondente;

VII – número do contrato/nota de empenho e do processo licitatório que fundamenta a contratação, bem como o valor da multa aplicada cumulativamente, quando for o caso;

VIII - outras informações eventualmente necessárias.

§ 1º Na hipótese da aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o termo final da penalidade previsto no inciso IV deste artigo não se aplica, tendo o registro somente termo inicial.

§ 2º Na hipótese descrita no parágrafo anterior, a comunicação de que trata o §1º do art. 8º desta Instrução, deverá indicar ainda o valor a ser ressarcido pela pessoa declarada inidônea, com seus respectivos critérios de correção e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Seção IV Da inclusão do registro no CADUDI

Art. 8º A inclusão do registro de pessoa suspensa, impedida ou inidônea no CADUDI será de competência da Controladoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 9º A inclusão do registro no CADUDI, enquanto não for disponibilizado sistema informatizado específico, ficará condicionada ao encaminhamento pela autoridade competente, de comunicação da decisão condenatória transitada em julgado à CGM.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deste artigo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão, e conterá:

I – cópia da decisão condenatória transitada em julgado; e

II – quadro constante no Anexo I desta Instrução, devidamente preenchido em todos os seus campos, em formato digital, na extensão .pdf (arquivo não digitalizado).

§ 2º A autoridade competente é responsável pela autenticidade das informações encaminhadas.

§ 3º Caso não sejam encaminhadas, tempestivamente, as informações necessárias à efetivação do registro da penalidade relacionada, a autoridade competente poderá responder pelos prejuízos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Art. 10. A Controladoria Geral do Município terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, para proceder a inclusão do registro no CADUDI ou solicitar eventuais documentos/informações complementares.

Parágrafo único. Caso a documentação encaminhada esteja incompleta, o prazo para inclusão de registro só se iniciará após a devida complementação das informações pela autoridade competente.

Art. 11. Todas as pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo penalidade de restrição ao direito de licitar e contratar com o Município, cujas decisões condenatórias sejam anteriores à instituição deste Cadastro, deverão ser registradas imediatamente no CADUDI.

Seção V Da exclusão do registro

Art. 12. A pessoa física ou jurídica inscrita no CADUDI terá seu registro imediatamente excluído tão logo seja cumprido o prazo da penalidade imposta na decisão condenatória.

§ 1º Na hipótese da aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 5º desta Instrução, o direito da pessoa física ou jurídica de licitar e contratar com o município de Uberlândia somente será restabelecido quando houver o saneamento integral da inadimplência que deu origem ao seu cadastro, ou quando promovida a reabilitação da pessoa declarada inidônea perante a própria autoridade decisória, a qual poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

§ 2º Para que a reabilitação tratada no § 1º deste artigo seja requerida, a pessoa inidônea deverá ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes da sua infração e/ou cumprir a obrigação com ela firmada.

§ 3º Atendidos todos os requisitos de reabilitação pela pessoa física ou jurídica declarada inidônea, a autoridade competente deverá encaminhar nova comunicação à CGM, informando que foram adimplidas todas as pendências e solicitando a exclusão do registro.

Seção V Da suspensão do registro

Art. 13. No advento de medida judicial que suspenda o registro da pessoa suspensa, impedida ou inidônea no CADUDI, a autoridade competente deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicação à Controladoria Geral do Município, a qual procederá, no mesmo prazo, a suspensão do referido registro.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caso a pessoa física ou jurídica inscrita no CADUDI possua outras contratações vigentes com o Município de Uberlândia, a autoridade contratante deverá decidir pela manutenção ou rescisão desses contratos, sendo a última hipótese sempre que existir risco real para a segurança do patrimônio público ou de seus servidores.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2020.

MODESTO GERALDO RABELO
Controlador Geral do Município

ANEXO I

FORNECEDORES IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO 18.198/2019									
Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ	Autoridade Decisória	Nº Processo	Penalidade/ Fundamentação legal	Termo Inicial	Termo Final	Nº Contrato/ Empenho	Nº Processo Licitação	Valor da Multa (quando for o caso)
1									
2									
3									
4									
5									
6									

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 628/2020
TIPO “MAIOR DESCONTO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para obras de execução de implantação de redes coletoras de águas pluviais em alguns trechos do Bairro Tibery

em Uberlândia/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente no site de licitações da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no endereço eletrônico <<https://goo.gl/ho2JED>> e no Comprasnet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 13/10/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 15 de setembro de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 629/2020
TIPO “MAIOR DESCONTO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para obras de execução de implantação de redes coletoras de águas pluviais em alguns trechos do Bairro São Lucas em Uberlândia/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente no site de licitações da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no endereço eletrônico <<https://goo.gl/ho2JED>> e no Comprasnet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 14/10/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 15 de setembro de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 575/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de Medicamentos (atropina sulfato 5mg/ml, solução oftálmica em frasco, baclofeno 10mg/ml e outros). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 06/10/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 581/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de materiais (substrato cromogênico), em atendimento à Secretaria acima citada. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 05/10/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 15 de setembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 617/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado, em atendimento à Secretaria acima citada. As Licitantes poderão realizar visita técnica conforme consta no anexo do edital. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 30/09/2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia/MG, 15 de setembro de 2020.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação.

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 323/2020
PROC DISPENSA (ART.24, XI) Nº: 00561/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: DRESTE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº: 23.138.373/0001-29
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ FERNANDO VIOLATTI – CPF: ***.618.026-**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM UBERLÂNDIA-MG. VALOR: R\$13.759.443,26 (TREZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 28838-1-631-15-451-3008-449051-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2020 ATÉ 23/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 335/2020
PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00600/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
CONTRATADA: FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE UBERLANDIA CNPJ Nº: 22.225.247/0001-49
RESPONSÁVEL LEGAL: GISLAINE MARTINS DA SILVA CPF Nº ***.829.436-**
OBJETO: PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO AULAS EM TV ABERTA DURANTE O PERÍODO EM QUE AS AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SE MANTIVEREM SUSPENSAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
VALOR: R\$201.600,00 (DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6703-2-077-12-122-2005-339039-0701
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2020 ATÉ 06/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 281/2016 - 3º TERMO APOSTILAMENTO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00921/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
CONTRATADA: RB DIGITAL EIRELI - EPP CNPJ Nº: 08.039.440/0001-64
RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO RIBEIRO BRAGA, BRASILEIRO CPF Nº ***.174.196-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO INPC DE 3,97% REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2017 A SETEMBRO/2018, A INCIDIR A PARTIR DE 19/10/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$143.847,64 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8205-2-859-10-305-1003-339039-09026705-2-039-10-301-1001-339039-09028033-2-433-10-304-1003-339039-09028101-2-905-10-122-1005-339039-09018275-2-855-10-302-1002-339039-09028005-2-425-10-305-1003-339039-09029995-2-861-10-305-1003-339039-0902

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 284/2019 - 2º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: JV COSTA EIRELI CNPJ Nº: 17.706.084/0001-86

RESPONSÁVEL LEGAL: JOVIANO VILARINHO COSTA – CPF: ***.830.036-**

OBJETO: ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

FICHA/DOTAÇÃO: 10207-2-342-15-452-5008-339039-1502

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 515/2018 - 6º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00243/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: GRS SERVICOS LTDA ME CNPJ Nº: 16.525.242/0001-39

RESPONSÁVEL LEGAL: SERGIO DE LIMA CARRIJO CPF Nº: ***.433.156-**

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B” C/C 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$17.663,84 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 23974-1-594-10-301-1001-449051-090227358-1-594-10-301-1001-449051-0902

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1079/2019 - 2º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00347/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº: 15.253.614/0001-52

RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO – CPF: ***.392.636-**

OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO QUALITATIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$39.608,82 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 26874-1-035-15-451-5002-449051-0301

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 239/2020 A, firmado entre o Município de Uberlândia (SME) e Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, publicado no Diário Oficial do Município nº 5906 de 09 de julho de 2020, à página 07, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Ofício 4179/2020/PMAE/SME para a regular conclusão do processo.

Uberlândia, 14 de setembro de 2020.

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 123/ 2020
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ROOSEVELT

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.150/2019; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.312/2019; LEI AUTORIZATIVA Nº. 13.313/2019; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01

VALOR GLOBAL: R\$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 124/ 2020
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL HILDA LEÃO CARNEIRO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.150/2019; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.312/2019; LEI AUTORIZATIVA Nº. 13.313/2019; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01

VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 125/ 2020
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DO BAIRRO MANSOUR

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.150/2019; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.312/2019; LEI AUTORIZATIVA Nº. 13.313/2019; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01

VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 024/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CÍCERO MOTA TEIXEIRA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº. 024/2019 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 024/2019, A CONTAR DE 01/01/2021 A 30/06/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2020

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 033/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E LUIZ HENRIQUE COUTINHO FERREIRA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº. 033/2019 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 033/2019, A CONTAR DE 01/12/2020 A 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 053/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CAMPO CERRADO PRODUÇÕES E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO Nº. 053/2020 E NA JUSTIFICATIVA ANEXA AO COMPETENTE PROCESSO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAMENTO A MODIFICAÇÃO DO CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA CONSTANTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO SUBITEM 6.2 DA CLÁUSULA SEXTA E NO ITEM 4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 053/2020, CUJA REDAÇÃO PASSA A VIGORAR COMO 3.3.60.41 À 3.3.50.41
DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 101/2020

PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O BANCO MÁXIMA S.A.

FUNDAMENTAÇÃO: ESTE CONVÊNIO FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 116 E PARÁGRAFOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.101 DE 15/05/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, E NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONVÊNIO:

A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO A AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICANDO A CRITÉRIO DO BANCO SUPRACITADO A ANÁLISE DE CRÉDITO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 23 DE JULHO DE 2020.

DIVERSOS

EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÃO (POR EXECUÇÃO DE ROÇAGEM / EXECUÇÃO DE LIMPEZA) Nº 50 / 2020

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com base no §4 do Art. 242 Cap. VI da Lei Municipal nº 10.741

de 6 de abril de 2011 e suas alterações (que instituem o Código Municipal de Posturas de Uberlândia); por meio deste Edital arquivado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 no Bairro Santa Mônica – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – AUTUA e INTIMA aos proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração, por constatação de desconformidade com o Inciso XXIII do Art. 04 e Art. 14, ainda com base nos Art. 05, 19, 241 e 243 da Lei 10.741/11. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelos mensageiros da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de Inf. nº	Descrição Imóvel	Descrição Serviço	Valor Multa RS
Camilla Guimarães Souza	253151	1.510.486	03-0102-10-01 L 09	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	475,75
Construtora E Terrap. Minas	296748	1.501.349	02-0102-11-21 L 08	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	1263,42
Derci Cândida Nogueira	143914	1.510.934	01-0103-10-09 L 14	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	237,22
Edson Tomé Da Costa	183000	1.512.599	01-0101-05-04 L 44	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	285,71
Fernando Gonçalves Dias	127824	1.513.390	02-0202-13-14 L 01	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	475,75
Gamaliel Faleiros Cardoso Filho	474282	1.512.686	03-0203-04-09 L 18	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	237,22
Jean Carlo Da Silva Brito	322262	1.508.888	03-0102-14-04 L 11	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	237,22
José Silva Júnior	749546	1.489.709	03-0401-14-02 L 05	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	285,71
Maria Graça Teles Amorim	117907	1.457.939	03-0302-02-02 L 54	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	237,22
Paulo César Ferreira	219622	1.508.839	04-0202-04-21 L 06	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	285,71
Paulo César Silva	96268	1.513.284	03-0302-04-01 L 01	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	285,71
Valter José Borges Amaro	119664	1.509.015	03-0202-11-12 L 29	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	237,22
Valter José Borges Amaro	119664	1.509.016	03-0202-11-12 L 30	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	237,22
Vilmar Augusto De Paula	126623	1.512.628	02-0201-01-02 L 22	Limpeza executada pela Equipe de Apoio	285,71

Uberlândia, 03 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

ATO DO PREFEITO DE UBERLÂNDIA

DESPACHO – 2ª INSTÂNCIA

PAD nº.: 003/2018

Indiciado: R.A.S.

Matrícula: 11399-9

Assunto: uso indevido do cartão gratuidade de transporte público

Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em que houve regular tramitação com decisão de primeira instância em que foi cominada pena de suspensão à servidora, tendo sido apresentado recurso hierárquico. Encaminhados os autos para segunda instância, houve a intimação da parte para apresentar razões diante da possível capitulação mais danosa, consoante próprio termo de indicição. Após, a parte requereu desistência do recurso hierárquico interposto às fls. 195 e seguintes, tendo declarado sua concordância na devolução dos valores percebidos indevidamente.

Considerando que antes da apreciação do recurso hierárquico a parte requereu a desistência, e considerando a pena imposta à servidora com sua expressa anuência na devolução dos valores, não vislumbro mais interesse público em prosseguir de ofício com o feito, nos termos do art. 51 da Lei Municipal 8.814/2004.

Desta feita, acato o pedido de desistência do recurso, e determino a devolução dos autos à Secretaria Municipal de Administração para os trâmites de praxe com cumprimento da penalidade e restituição dos valores ao erário.

Por fim, recomenda-se à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes que efetue o cadastramento de todos os beneficiários de “cartões de gratuidade em razão de deficiência”, a fim de garantir o referido benefício a quem for de direito de forma fidedigna aos termos da lei, conforme outrora aconselhado pela Comissão Processante, às fls. 139. Intime-se.

Uberlândia/MG, 24 de agosto de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 50.073, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 208 da Lei Complementar nº 040/92, NOTIFICA o(a) servidor(a) público(a) municipal Thiago Tolomelli Brescia, matrícula nº 25.366-9, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, com flagrantes indícios de ocultação para esquivar-se do recebimento de mandado de notificação/intimação, após diversas tentativas, não sendo encontrado(a) no endereço residencial e domiciliar registrado em seus assentamentos funcionais (artigo 163, XV, da Lei Complementar 040/1992), sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 57/2020, destinado a apurar suposta conduta infracional ou faltas injustificadas ao trabalho e fatos conexos. NOTIFICA, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido(a), nos termos do artigo 207, da L.C. nº 040/92, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Destarte, o(a) servidor(a) notificado(a) deverá comparecer perante a referida Comissão Processante, no Núcleo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Rua Maria Dirce Ribeiro, nº 559, 2º pavimento do Anexo da Secretaria Municipal de Administração, bairro Santa Mônica - Uberlândia-MG, onde funciona a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às 14h00, do dia 22/09/2020, acompanhado(a) por advogado, caso queira, para seu interrogatório e oitiva de testemunhas arroladas e daquelas requisitadas pela presente Comissão. Fica intimado(a) o(a) acusado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, arrolar testemunhas, caso queira, sob pena de preclusão. O não comparecimento da servidora notificada implicará em revelia, com o prosseguimento do processo nos termos da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal, por esta Comissão.

Uberlândia, 14 de setembro de 2020.

HUMBERTO TOMAZ GONZAGA
Presidente da Comissão Processante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
SES-PMU ASSISTENCIA FARMACEUTICA	186.950,10	14/09/2020
PMU REDE CEGONHA	223.745,00	14/09/2020
FUNDEB	9.563.107,91	15/09/2020
CFM	73.006,86	15/09/2020
PMU FINISA	1.170.822,44	15/09/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 4859, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE OPERAÇÕES ELÉTRICAS - FC-02, O SERVIDOR JOSÉ NEI DA SILVA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor JOSÉ NEI DA SILVA, matrícula nº 2114-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Eletricista Industrial, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 8, da Função de Confiança de Operações Elétricas – FC-02 do Núcleo de Manutenção Eletromecânica do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 10 de setembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4860, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA DOUGLAS HUGHES SILVA PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE OPERAÇÕES ELÉTRICAS - FC-02.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 e no art. 5º, § 1º da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DOUGLAS HUGHES SILVA, matrícula nº 2396-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Graduação Completa, Padrão 3, para responder pela Função de Confiança de Operações Elétricas - FC-02, do Núcleo de Manutenção Eletromecânica do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Supervisão de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 10 de setembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

EMAM
DIVERSOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EMAM - Nº 002/2020

A EMAM - Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, por seu Diretor Executivo, no uso das suas atribuições legais e estatutária, nos termos do Decreto nº 12.048 de 22/12/2009, Lei 12.615 de 16 de janeiro de 2017, da Lei 12.081 de 19 de fevereiro de 2015, com fundamento no Decreto nº 10.917 de 29 de outubro de 2007 e item 7.7 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial nº 5788, em 10 de janeiro de 2020, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do Candidato Convocado através também do Diário Oficial do Município Edição nº 5948, publicado em 10/09/2020, abaixo mencionado.

CARGO	Nº OR-DEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. PnE	CANDIDATO	STATUS
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PEDREIRO	1	GERAL	2º		WILSON RAMIRO DE FREITAS	DESISTÊNCIA POR ESTAR EMPREGADO

DATA DO EDITAL: 10/01/2020

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 11/03/2020

Uberlândia, 14 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DO EGYPTO

Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM

Município de Uberlândia/MG

FUTEL
DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.769 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ACADEMIA DE VÔLEI.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso das dependências da Praça de Esportes Uberlândia (UTC/CMAR), em especial o ginásio principal e seu anexo, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à ACADEMIA DE VÔLEI, inscrita no CNPJ sob nº 01.240.844/0001-72, sediada nesta cidade de Uberlândia-MG, na Rua dos Gerânios, nº 108–Bairro Cidade Jardim, neste ato representada por seu Presidente DANIEL PINHEIRO MORAIS, brasileiro, casado, analista de sistema, nascido em 15/02/1979, inscrito no CPF sob o nº ...815.306-..., para treinamentos e jogos do Campeonato Mineiro Adulto e da Superliga, em horários e dias previamente agendados pelo Diretor do espaço cedido.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art.6º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal na prevenção ao Covid-19 e adotar medidas de prevenção à propagação do vírus

Art.7º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de setembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 034/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: UBERPOÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 24.321.593/0001-56

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LIRIANE APARECIDA GAMA DA SILVA - CPF Nº ***.247.806-**

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019, HOMOLOGADA EM 17/07/2019, CONFORME DESPACHO “MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM (POR SANITÁRIO)”, NO ARTIGO 54, PARTE FINAL E ARTIGO 65, §1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ALTERAÇÃO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO O ACRÉSCIMO DE 21,48% (VINTE E UM VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ORIGINALMENTE CONTRATADO PARA O ITEM 02, PARA CONTINUIDADE DA OBRA CONTRATADA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE, VISANDO A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL PARA ESTE ADITAMENTO É DE: R\$ 11.644,95 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 21,48% (VINTE E UM VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) O VALOR TOTAL ORIGINALMENTE CONTRATADO PARA O ITEM 02.

RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.18.541.3006.2.80 1.4.4.9.0.51- FONTE 100.

PRAZO: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATRELADA AO CONTRATO, SENDO EXTINTO QUANDO O CONTRATO PRINCIPAL FOR ENCERRADO.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 015/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: RAMOS E SOUZA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME – CNPJ: 35.935.546/0001-19

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FLÁVIO HENRIQUE

DE SOUZA - CPF Nº ***.699.336-** E RENAN DE OLIVEIRA RAMOS- CPF Nº ***.478.206-**

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL VIGENTE, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, NO ARTIGO 54, PARTE FINAL E ARTIGO 65, §1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ALTERAÇÃO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO O ACRÉSCIMO DE 8,93% (OITO VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO) DO VALOR TOTAL ORIGINALMENTE CONTRATADO, PARA CONTINUIDADE DA OBRA CONTRATADA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE, VISANDO A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL PARA ESTE ADITAMENTO É DE: R\$ 5.888,81 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 8.93% (OITO VÍRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

RECURSOS: OS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.27.812.3006.1.02 9.4.4.9.0.51- FONTE 100 – FICHA 26844.

PRAZO: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATRELADA AO CONTRATO, SENDO EXTINTO QUANDO O CONTRATO PRINCIPAL FOR ENCERRADO.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046 /2020 TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, TIPO SÃO CARLOS, EM PLACAS REGULARES DE APROXIMADAMENTE 0,62 X 0,40 M, EM ATENDIMENTO À FUTEL. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 HORAS do dia 30 DE SETEMBRO DE 2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 14 de setembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

<p>PRODAUB</p>
<p>DIVERSOS</p>

PORTARIA Nº 482, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“INSTITUI O HOME OFFICE COMO SAÍDA CONTRA CONTAMINAÇÕES DO CORONAVIRUS (COVID-19)”.

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no inciso IV, do artigo 10 do Decreto nº 16.948/17,

- Considerando o aumento de casos do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, considerando as recomendações mundiais, inclusive da Organização Mundial de Saúde (OMS), que dia 11 de março de 2020 declarou a pandemia, as recomendações nacionais e locais para evitar picos de contaminações e propagação do vírus, a PRODAUB (Processamento de Dados de Uberlândia), resolve que:

Art. 1º - A PRODAUB adotará o home-Office (trabalho em casa) para seus funcionários, entre o período de 15/09/2020 a 30/09/2020, sendo uma situação eventual devido a pandemia.

1 – Assim os funcionários da PRODAUB deverão atender as demandas técnicas do dia, a tempo e modo, em consonância ao seu horário de trabalho/expediente, não alterando em nada os procedimentos exigidos pela Empresa.

2 – Os atendimentos ocorrerão por meio de ferramentas de comunicação aos chamados durante o expediente (telefone, whatsapp e e-mails).

3 – A necessidade de apresentar os resultados diariamente ao Coordenador da área com cópia para contabilidadeprodaub@uberlandia.mg.gov.br via e-mail/sistema utilizado.

4 - Existindo a necessidade de um atendimento in loco, será necessária a vinda à PRODAUB.

5 – Que quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com o Coordenador imediato, através de e-mails, telefone e/ou chamadas de vídeo.

Art. 2º - Dê-se ciência desta os todos os envolvidos para trâmites legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/09/2020.

Uberlândia, 11 de SETEMBRO de 2020.

REGINALDO APARECIDO MENDES

Diretor Presidente

<p>IPREMU</p>
<p>DIVERSOS</p>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições, tornam pública a suspensão do concurso público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas em Edital 01/2020. Informamos que a suspensão será publicada, em sua íntegra, nos Quadro de Avisos e Publicações do IPREMU e será divulgado nos endereços eletrônicos www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684